



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 791/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

OBJETO: Contratação temporária de Professores para atuarem na Educação Básica do Município, primeira fase do ensino fundamental, nas escolas da rede municipal de ensino, situadas na sede do município.

1.	Ofício Solicitação nº 021/2019.....	01/07/2019
2.	Justificativa Secretária	01/07/2019
3.	Termo de Referência	01/07/2019
4.	Decreto Nº 470/2019 – Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse Público	16/07/2019
5.	Lei nº. 300/2017 – Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público	17/01/2017
6.	Autorização de Instauração Processo.....	16/07/2019
7.	Declaração de Estimativa Impacto Orçamentário	17/07/2019
8.	Declaração de Compatibilidade de Despesa	17/07/2019
9.	Certidão de Dotação Orçamentária	17/07/2019
10.	Decreto nº. 464/2019 – Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.....	03/07/2019
11.	Autuação da CPL	18/07/2019
12.	Portaria nº 043 /2019 - Constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019	18/07/2019
13.	Parecer Jurídico	19/07/2019
14.	Edital Resumido.....	19/07/2019
15.	Edital nº. 001/2019 (completo com anexos)	19/07/2019



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56

Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias **07/08/2019 e 08/08/2019**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 001/2019, Edital nº 001/2019, Processo Administrativo nº 4108/2019, visando à contratação temporária de excepcional interesse público dos seguintes profissionais:

Função	Carga horária	Salário	Vagas
Professor	30 hs ou 40 hs	R\$ 2.005,84 R\$ 2.689,18	03

As funções serão desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 300/2017, de 17 de Janeiro de 2017 e Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM.

O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontram-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Brasil, e no site do município de Novo Brasil (<http://www.novobrasil.go.gov.br>).

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro – Novo Brasil – Go, CEP: 76.285-000 ou pelo Telefone: (62) 3381-1495.

Novo Brasil-GO, aos 19 dias do mês de Julho de 2019.

Sebastião Maria Sabino
Prefeito Municipal



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS, representado pelo senhor Sebastião Maria Sabino, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de Professores, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Professores, por tempo determinado, em caráter excepcional, conforme Lei Municipal nº 300/2017, bem como o Decreto Municipal nº.470/2019, conforme especificações abaixo.

1.3. O referido processo terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, prorrogável por mais doze meses, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 300/2017, que autorizou a contratação dos servidores.

1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório).

1.5. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no **Anexo I-Quadro I**:

1.6. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos de específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação.

1.7. Os vencimentos a serem pagos aos servidores contratados serão aqueles previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério. Os pagamentos aos servidores contratados coincidirão com o calendário de pagamentos do Município.



Praça Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56

Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

1.8. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Novo Brasil.

2. DO OBJETIVO

2.1. Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano letivo de 2019, em virtude de suprir temporariamente os cargos vagos por eventuais necessidades de caráter transitório (licença Maternidade e outros) na Rede Municipal de Ensino de Novo Brasil.

3. DA LOTAÇÃO

3.1. As atividades serão exercidas nas unidades escolares que apresentarem déficit de profissionais, em virtude de afastamento por Licença Maternidade e outros.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro – Novo Brasil – Go, CEP: 76.285-000, nos dias 07 e 08 de Agosto de 2019, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 5.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.4. No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 5.5. Cumprir as determinações deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO.

- 6.1. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULUM *VITAE*.
- 6.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.
- 6.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.
- 6.4. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado.
- 6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos *vitae* que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

6.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

6.7. No ato da Inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, conforme Anexo V. Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:

- Curriculum Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, pós-graduação lato e Pós-graduação stricto sensu;
- Documento oficial com foto e CPF;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de identificação, admissão e demissão ou Declaração original do órgão a que prestou serviço, em papel Timbrado, para constar o tempo de experiência, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

6.8. As informações prestadas no Curriculum vitae são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.

6.9. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

6.10. Ao candidato com Necessidade Especial é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de Fevereiro de 2004.

6.11. No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades Especiais.

6.12. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

7. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

7.1. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório, sendo análise do Curriculum Vitae.

8.2. As etapas serão realizadas conforme Anexo II.

9. DA ANÁLISE DE CURRICULUM



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56

Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

- 9.1. A Análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.
9.2. O Curriculum deverá ser entregue seguindo as orientações contidas neste Edital.
9.3. No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

- 10.1. O candidato deverá preencher o currículo e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função;
10.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.
10.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.
10.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.
10.5. A avaliação de Curriculum Vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas no curriculum vitae de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.
10.6. Para avaliação de Títulos será considerado diploma de:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Pós Graduação Lato Sensu;
- c) Licenciatura em Química, Física, Letras, Matemática, Geografia, Ciência Biológicas;
- c) Experiência – tempo de serviço.

- 10.7. Os pontos serão apurados conforme o descrito no quadro abaixo:

QUADRO II

QUALIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Licenciatura plena em Pedagogia.	6,0	6,0
Curso de Pós-Graduação lato sensu na área de educação, concluído ou estar concluindo.	1,0	1,0
Licenciatura ou complementação em Química, Física, Letras, Matemática, Geografia, Ciência Biológicas.	1,0	1,0
Experiência – Tempo de Serviço.	0,5 pontos para cada ano completo, máximo de 04 anos.	2,0
Valor máximo de Pontos		10,00

- 10.8. A Nota de Corte será de 6,0 (seis) Pontos.
10.9. Cada cópia de Certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.
10.10. Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56

Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, acrescido da pontuação de cursos de capacitação em áreas afins à graduação, desde que o Candidato atinja, no mínimo, 6,0 (seis) pontos na Prova de Títulos;

11.2. Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis) serão classificados por ordem decrescente da nota;

11.3. Os candidatos com média inferior a 6,0 (seis) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo;

11.4. Na hipótese de igualdade da nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais velho. E se mesmo assim permanecer a igualdade, será realizado sorteio.

11.5. A Classificação dos Candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria de Educação, e os contratos temporários serão encerrados em até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo caso seja necessário.

11.6. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

12. DOS RESULTADOS, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município no placar da Prefeitura, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e também através do Site: <http://www.novobrasil.go.gov.br>, nas datas que constam no ANEXO II.

12.2. Do resultado Preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação, dirigido à Comissão Examinadora;

12.3. Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no mural na Prefeitura Municipal.

12.4. Os resultados não serão informados via telefone;

12.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será Homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na Imprensa Oficial do Município no placar da Prefeitura, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e também através do Site: <http://www.novobrasil.go.gov.br>.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

13.1. Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

13.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação na imprensa oficial do Município no placar da Prefeitura, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e também através do Site: <http://www.novobrasil.go.gov.br>.



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56

Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

13.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

13.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa necessária para contratação do Poder Público com pessoa física, conforme previsto na IN TCM nº 010/2015, a contratação será imediata;

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de Agosto de 2019, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria de Educação Municipal de Novo Brasil;

15.2. Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Novo Brasil;

15.3. O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura e no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

15.4. O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante de votação da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atual;
- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.

15.5. O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação munido dos seguintes documentos originais:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56

Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- e) Certidão de antecedentes criminais da justiça Federal e Estadual;
- f) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego Público;
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente
- h) Comprovante de conta corrente.

15.6. Toda a documentação será avaliada pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

16.1. O Contrato de Trabalho temporário perdurará durante o ano letivo, sendo automaticamente encerrado em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais um período e cessado quando do retorno do Servidor Efetivo em decorrência da cessação do Motivo de afastamento do mesmo de suas funções.

16.2. São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Educação:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, alínea “a” e “b” emenda Constitucional nº 19 de 1988.

16.3. O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

- a) Pelo termino do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da contratante, nos casos de: prática de infração disciplinar, provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público, retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente, conveniência da administração;
- c) Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) Em que recomendar o interesse público;
- e) Por iniciativa do contratado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56

Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado na imprensa oficial do município;

17.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

17.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação;

17.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Novo Brasil-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais;

17.5. Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação de Novo Brasil, bem como, no Placar da Prefeitura Municipal de Novo Brasil;

17.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica do Município, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

17.7. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

17.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital;

17.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Municipal de Educação de Novo Brasil-Go, 19 Julho de 2019.

MACLLA KÉLLITA SOUSA
Secretária Municipal de Educação



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

DEMONSTRATIVOS DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA E VAGAS EXCEPCIONAIS	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTOS
Professor	Pedagogia - Atividades Licenciatura Plena	30 h	03	Até 50% do total de vagas	R\$ 2.005,84 (30h)
		ou 40 h			R\$ 2.689,18 (40h)

Obs: Carga horária será definida mediante a necessidade da Unidade Escolar.



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
07/08 e 08/08/2019	Período de Inscrição
09/08/2019	Avaliação
12/08/2019	Resultado Preliminar
Até 14/08/2019	Recurso
15/08/2019	Resultado Final e Resultado dos Recursos
16/08/2019	Homologação
A partir de 19/08/2019	Contratação



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS EXPERIENCIA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FORMAÇÃO ACADEMICA

PROFESSOR

TÍTULOS	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Licenciatura Plena em Pedagogia	6,0	6,0
2. Pos Graduação Lato Senso	1,0	1,0
3. Licenciatura em Química, Física, Letras, Matemática, Geografia, Ciência Biológicas.	1,0	1,0

Experiencia Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1 tempo de Serviço na área pretendida	0,5 por ano completo	2,0
	2,0 por quatro anos	

Obs: Limites de tempo de experiência: até 04 (quatro) anos.



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

Anexo IV

Curriculum Vitae

Nome do profissional: XXXXXXXXXXX



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56

Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

INFORMAÇÕES PESSOAIS	Estado civil: _____ Nacionalidade: Brasileiro Data de Nasc.: _____ Naturalidade: _____ Filiação: _____ CPF: _____ C.I.: _____ Título Eleitoral _____ Endereço: _____ Fone: _____
FORMAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	
REFERÊNCIAS	
OBJETIVO	

Novo Brasil - Goiás., ____ de Agosto de 2019.

Fulano de Tal



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO V

MINUTA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº. ____/2019

Termo de contrato temporário que fazem, entre si, o Município de Novo Brasil-Goiás e (fulano(a) de tal, autorizado através do Edital 001/2019, Processo Seletivo Simplificado 001/2019, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, Estado de Goiás, através do **FUNDEB – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.327.837/0001-05, com sede administrativa localizada na Praça Degir Miranda Teles, Centro de Novo Brasil-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sebastião Maria Sabino**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF n.º 234.700.891-91 e C. I. n.º 1221549 – SSP.GO, e a Gestora do Fundeb senhorita Macla Kéllita Sousa, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 034.756.311-21 e C.I. n.º 5640642 – SSP/GO, ambos residentes e domiciliados em Novo Brasil-Goiás, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, brasileiro(a), ____estado civil____, ____profissão____, natural de _____, portador(a) do CPF n.º. _____ e da Carteira de Identidade n.º. _____, residente e domiciliada à _____, estado de Goiás, neste ato designada simplesmente **CONTRATADO(A)**, tem entre si justo e avençado, e celebram este **CONTRATO**, decorrente do processo de seleção simplificado n.º 001/2019, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal n.º 300/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** se compromete a desempenhar a seguinte função(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) – Escola Municipal (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) – Turno (xxxxxxxxxxxx).
- 1.2. **Do regime da prestação de serviços** - Será de (xxx) horas semanais, tendo um total mensal de (xxx) horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá:



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;
- d) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) 3.1. A Contratada se compromete a:
 - b) 3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
 - c) 3.1.2. Ter conduta ilibada;
 - d) 3.1.3. Manter a assiduidade e pontualidade no trabalho;
 - e) 3.1.4. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entres os ilegais;
 - f) 3.1.5. Haver-se, em relação aos companheiros e trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
 - g) 3.1.6. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
 - h) 3.1.7. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
 - i) 3.1.8. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
 - j) 3.1.9. Apresentar-se decentemente trajado;
 - k) 3.1.10. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
 - l) 3.1.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
 - m) 3.1.12. Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1- A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, o valor definido em tabela para os professores do Quadro Efetivo, condizente à formação profissional comprovada. O valor global a ser pago é de **R\$** _____
(xx);

4.2- Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao(à) contratado(a) a importância de **R\$** _____ (xx).

4.2.1- O valor da prestação de serviços é composto de:



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56

Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

4.2.1.1- vencimento: R\$ _____ (xx);

4.2.1.2- estimativa de 1/3 de férias: R\$ _____ (xx);

4.2.1.3- 13º. salário: R\$ _____ (xx).

4.2.2- O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado ou suprimido;

4.2.3- Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo com apresentação de frequências coletivas para posterior liberação de pagamento;

4.2.4- DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

4.2.5- DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

4.2.6- Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de 1993;

4.2.7- Fica assegurado ao (à) contratado (a) todos os benefícios destinados aos servidores efetivos do quadro do magistério;

4.2.8- O presente contrato será regido pelo regime jurídico estatutário, especialmente no tocante ao Estatuto do Magistério Público Municipal e seu Plano de Carreira;

4.2.9- A remuneração a que tem direito o(a) contratado(a) poderá ser alterada pela Administração caso o Ministério da Educação e Cultura promova atualização do piso nacional do professor, resguardado o devido procedimento para tal alteração, bem como a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

5.1- A **CONTRATADA** declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também, se é ou não aposentado por invalidez.

5.1.1- Caso seja, **DECLARÁ** o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária do(a) **CONTRATADO(A)** após assinatura do respectivo recibo, referente à execução dos serviços.

6.2. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei.



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (xxxx) meses, contados a partir da assinatura deste, a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 04 da Lei municipal nº 300/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO

8.1. A jornada de trabalho será de (xxxxx) horas diárias e (xxxxx) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Novo Brasil-Goiás.

CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

9.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 9.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

10.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

10.1.2. Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

10.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 10.1 e subcláusulas:

10.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

10.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

10.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de R\$ _____ (_____).

11.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de _____ para o ano de 2016, sob o nº .



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

12.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

13.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapaci-Goiás, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

_____ -Goiás, aos _____ de _____ de 2019.

Pelo Contratante: _____
CPF n°. _____
Prefeito Municipal

Pela Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CPF n°. **XXXXXXXXXXXXXX**
Contratado

Testemunhas:

NOME: _____
CPF n°. _____

NOME: _____
CPF n°. _____



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

(Nome do Candidato)

Portador(a) da C.I. n°. _____ Órgão Expedidor: _____ e do
CPF n°. _____, residente e domiciliado(a) à

Quadra _____, Lote _____, N°. _____, Bairro/Povoado:
_____, município: _____.

vem solicitar seu cadastro visando, participação no Processo Seletivo Simplificado
001/2019, para contratação temporária Professor(a), no município de Novo Brasil-GO.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do
Edital de 001/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Candidato (a)



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO VII

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Candidato(a): _____

QUALIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ATINGIDO
Curso de Graduação concluído, condizente com o cargo para o qual concorre.	6,0	
Curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> na área de educação, concluído ou estar concluindo.	1,0	
Curso de Graduação concluído, em outras áreas afins complementares	1,0	
Exercício de atividade profissional na administração pública ou privada, em emprego/cargos/ou função a qual concorre.	0,5 ponto para cada ano letivo, máximo de 04 anos – TOTAL 2,0	
Valor máximo de Pontos	10,0	

_____ -Goiás, de ____ de 2019.

Comissão Organizadora:

Presidente

Membro

Membro



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO VIII
QUADRO DE NOTAS ALCANÇADAS
NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Candidato (a): _____

QUALIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ATINGIDO
Avaliação de Títulos	10,0	

_____ -Goiás, de _____ de 2019.

Comissão Organizadora:

Presidente

Membro

Membro



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO IX

RELATÓRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para Contratação de Professores por Prazo Determinado, instituída através da Portaria 043/2019, de 18/07/2019, composta pelas senhoras: KERLYVAINY PEREIRA VARGAS – Presidente, ELIZABETTY MARTINS CARDOSO – Membro e CLEISIMONE BATISTA SILVA – Membro, vem tornar pública a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para Contratação de Professores por Prazo Determinado, bem como a pontuação alcançada por cada candidato e também a relação dos classificados.

CANDIDATOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

Novo Brasil-GO, aos ____/____/2019.

Comissão Organizadora:

Presidente

Membro

Membro



Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214 - CNPJ 00.006.874/0001-56
Site: www.novobrasil.go.gov.br - e-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

ANEXO X
CONVOCAÇÃO

_____ -Goiás, aos ____/____/2019.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

cargo/função

_____ -GO

Através da presente vimos comunicar a Vossa Senhoria, que após avaliação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019, objetivando a Contratação temporária de Professores, para o 2º semestre do ano Letivo de 2019, informamos que seus resultados comprovam que seu aptidão a função é considerável, assim vimos CONVOCÁ-LO(a), para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Brasil, situada a Praça Degir Miranda Teles, Novo Brasil, Goiás, CEP 76,285-000, para assinatura do contrato.

Na oportunidade esclarecemos que dado à urgência da prestação dos serviços ora contratados, a presente convocação terá validade de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados do seu recebimento, sendo que o não comparecimento no momento oportuno será entendido como recusa da mesma.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Administração